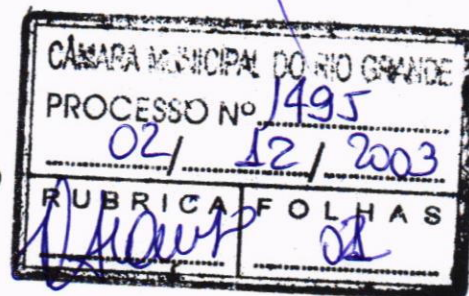




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 082, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SMS, ATÉ O LIMITE DE R\$ 30.000,00.**

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

Proj. 1.845 – CAPS II – INCENTIVO

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

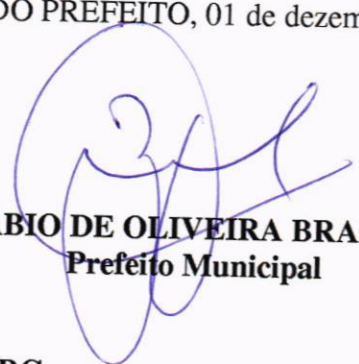
3390.32.0000 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso aos créditos abertos no Artigo 1º repasse referente a Auxílio Convênio (CAPS II – INCENTIVO), conforme o que dispõe o Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/SMS/UPE/PJ/CMRG



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/350

Rio Grande, 01 de dezembro de 2003.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 082, de 01 de dezembro de 2003, que "Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde – SMS, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)".

O presente Projeto de Lei fundamenta-se na aplicação de repasse do Governo Federal relativo ao Programa CAPS II – Incentivo para Custeio de Centros de Atendimento Psicossocial.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
VER. ADINELSON TROCA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



FLS. 04
RL

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

1495/03

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a)

Júlia Martins

Deliberou a Comissão de (--) enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande,

de

de 2003

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande,

de

de 200

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de dezembro de 2003

[Signature]
Relator(a)



FLS. 05
RP

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 206

PROCESSO.....1495/03

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☒ ANTIJURÍDICO
- ☒ ANTIREGIMENTAL
- ☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

de

de 2003

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



FDs06
RL

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SMS, ATÉ O LIMITE DE R\$30.000,00.**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03- Fundo Municipal de Saúde

10-Saúde

Proj. 1.845- CAPS II-INCENTIVO

3390.30.0000 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

3390.32.0000- Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º- Servirá como recurso aos créditos abertos no Artigo 1º, repasse referente a Auxílio Convênio (CAPS II –INCENTIVO), conforme o que dispõe o Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





FLS 07
R

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 1156/2003
Processo n° 1.495

Rio Grande, 10 de dezembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 082/2003 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, até o limite de R\$30.000,00.”

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

ATA Nº 7452

PROCESSO Nº 1495/03

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	—		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	—		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
12	JAIR RIZO FERREIRA	✓		
13	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—		
15	JURANDIR PEREIRA	✓		
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	✓		
17	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
18	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
20	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
21	RUDIMAR MASSIA MARIN	✓		
	RESULTADO:	14		

DATA: 10.12.03

SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.847, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, ATÉ O
LIMITE DE R\$ 30.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em exercício,
usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Art. 51, Inciso III

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

Proj. 1.845 – CAPS II – INCENTIVO

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

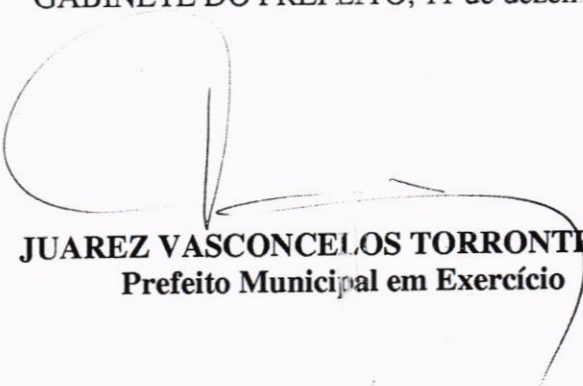
3390.32.0000 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso aos créditos abertos no Artigo 1º repasse referente a Auxílio Convênio (CAPS II – INCENTIVO), conforme o que dispõe o Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 2003.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/SMCP/SMS/UPE/PJ/CMRG